



Prefeitura do Município de Cajamar

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei nº 209 de 28/01/2022- biênio 2023/2025

Resolução CMAS Nº. 005/2025 de 14 de fevereiro de 2024

“Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cajamar e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dadas pela Lei Municipal nº. 209, de 28 de janeiro de 2022,

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, a Deliberação CONSEAS/SP nº 019, de 25 de abril de 2023, com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

E, considerando a deliberação da plenária – ata Nº 003/2025 de 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

- I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: Regina Célia Duarte;
- II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Ana Laura de Almeida, Isabel Cristina de Oliveira Silva Inocêncio e Rodrigo da Rosa Pires;

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente do CMAS e terá como competência:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cajamar;
- II. elaborar o regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. aprovar os textos-base para 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das conferências de assistência social municipais, estaduais, do Distrito Federal e Nacional, respeitada a autonomia local e regional;
- V. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- VI. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
- VIII. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e o descritivo do Termo de Referência;
- IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cajamar, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

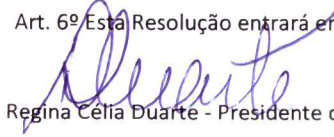
- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º A Comissão Organizadora contará com o apoio de empresa de assessoria técnica especializada para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Regina Célia Duarte - Presidente do CMAS.